

PROJETO DE LEI Nº. 078/2018.
LEI 572/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de novo Programa de Trabalho e de nova dotação orçamentária não contemplada na Lei Municipal nº. 499/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2018, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.081221822.2067	3.3.90.30.00000	81	R\$ 100.000,00	97
1402.081221822.2067	4.4.90.52.00000	81	R\$ 20.000,00	98
TOTAL			R\$ 120.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a abertura do Crédito Adicional Especial, advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º. 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	80	R\$ 70.000,00	82
1402.082441822.2066	3.3.90.30.00000	55	R\$ 50.000,00	34
TOTAL			R\$ 120.000,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2018.

Aluízio Siqueira Filho
Presidente

Carlos Alberto Alves Maia
Vice Presidente

Alex Sandro Matheus Firme
1º. Secretario

Ronaldo gomes de Souza
2º. Secretario